



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL CME Nº. 001/2024**

**EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS  
SEGMENTOS QUE COMPÕE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
NOVO GAMA - GO**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama - GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura para inscrição do Processo Eletivo para representação de segmentos para comporem como **conselheiros** membros do Conselho Municipal de Educação, amparado pelo disposto na Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Complementar Estadual nº. 26 de 28 de dezembro de 1998, Leis Municipais nº. 564 e nº. 565 de 19 de dezembro de 2005, Leis Municipais nº. 860 e nº. 861 de 17 de dezembro de 2008, bem como Resolução CME nº. 08 de 24 de março de 2009, Decreto Municipal nº 2.555 de 27 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 581 de 04 de agosto de 2021.

**DOS OBJETIVOS**

1. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Gama - GO para o mandato com início em 14 de março de 2024 e término em 14 de março de 2028. E as vacâncias dos mandatos que tiveram início em 04/04/2022 e seu término será em 04 de abril de 2026.

**DOS CONSELHEIROS**

2. A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama – GO não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões semanais ordinárias;
- II- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões extraordinárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III - Realizar visitas às Unidades Escolares todas as vezes que necessário e convocado pela Presidência;

IV- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

V- Participar de Fóruns, Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento/Aprimoramento, Palestras, Seminários e Simpósios quando necessário.

3. As eleições do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Gama - GO reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Abertura de Inscrição de Representação dos Segmentos no mural do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama e Site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama e demais órgãos.

**DA REPRESENTAÇÃO**

4. A representação nos segmentos deverá ser paritária e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DOS ELEGÍVEIS**

5. Serão elegíveis:

I- Representantes dos Professores Efetivos das Escolas Públicas Municipais, eleitos pelos respectivos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, a serem escolhidos por meio de eleição específica para tal fim;

II- Representantes dos Pais de alunos matriculados na Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama, eleitos pelos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino a serem escolhidos por meio de eleição específica para tal fim;

III- Representantes de Entidades Cívis organizadas a serem escolhidos por meio de eleição específica para tal fim.

IV- Representantes das Escolas Particulares a serem escolhidos por meio de eleição específica para tal fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

V- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais a serem escolhidos por meio de eleição específica para tal fim.

**Parágrafo Único:** Além destes elegíveis, a Secretária Municipal de Educação de Novo Gama – GO e o Sindicato dos Professores ( SINPRO NG) deverão encaminhar a Presidência do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama – GO até dia 12/03/2024 às 16h (Horário Oficial de Brasília) via ofício as indicações nominais dos seus representantes. Essas indicações deverão constar os nomes já identificados do titular e seu suplente.

**DAS VAGAS**

6. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - **02 (dois)** representantes dos professores efetivos das Escolas Públicas Municipais, sendo **02 titulares** para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**;

II - **03 (três)** representantes dos Pais de alunos matriculados na Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama, sendo **01 titulares e 01 suplente** para dá continuidade ao mandato de **04/04/2022 até 04/04/2026**; e **01 titulares** para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**

III - **02 (dois)** representante de Entidades Cívis Organizada, sendo **01 titular e 01 suplente** para dar continuidade ao mandato de **04/04/2022 até 04/04/2026**;

IV - **01 (um)** representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais, para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**;

V - **03 (três)** representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo **02 titulares e 01 (um) suplente** para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**.

VI - **02 (dois)** representantes indicados pelo Sindicato dos Professores (SINPRO NG), sendo **01 (um) titular e 01 (um) suplente** para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**;

VII - **02 (dois)** representantes das Escolas Particulares, sendo **01 (um) titular e 01 (um) suplente** para o mandato de **14/03/2024 até 14/03/2028**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**DAS INSCRIÇÕES**

7. O período de inscrição será do dia 11 e 12 de março de 2024, no horário das 9h às 11h e de 13h às 16h - (Horário Oficial de Brasília) na sede do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama – GO, localizado na Casa dos Conselhos Municipais, situada à **Quadra. 497 Lotes 02 - Edifício JM Araujo - 2º andar – Sala 05 - Parque Estrela Dalva VI**, município de Novo Gama (no Prédio do Banco Bradesco).

8. As inscrições para concorrer ao pleito de acordo com o segmento realizar-se-á mediante ofício e/ou requerimento a Presidência do Conselho Municipal de Educação que deverá ser entregue na Casa dos Conselhos, situada **Quadra. 497 Lotes 02 - Edifício JM Araujo - 2º andar – Sala 05 - Parque Estrela Dalva VI**, município de Novo Gama (no Prédio do Banco Bradesco), e documentos em anexo.

I - Documentações obrigatórias (cópias) a serem anexadas ao requerimento e/ou ofício:

- a) RG ou CNH (legível);
- b) Comprovante de Residência atualizado;
- c) Declaração comprobatória do vínculo com o segmento representado, assinado pelo responsável legal;
- d) As Escolas Privadas deverão ser credenciadas (autorizadas ou em tramitação) no CME de Novo Gama, e a mesma solicitar declaração a Presidência do CME;
- e) Diploma de Graduação na Área de Educação;
- f) Declaração da Unidade Escolar da Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama a qual o filho está matriculado, para os segmentos de Pais de aluno. (Caso os pais tenham mais de um filho matriculado na Rede do Sistema Municipal de Ensino de Novo Gama as Declarações deverão ser entregues, sendo que a Escola deverá emitir a documentação com carimbo e assinatura do diretor (a) da Unidade Escolar).

**Parágrafo Único** – Caso o representante não cumpra os requisitos mencionados acima, será sumariamente eliminado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9. A Comissão Eleitoral, formada e indicada pela Presidência do Conselho e aprovada pelo Conselho Pleno deste Conselho Municipal de Educação (CME), promoverá o deferimento das inscrições somente dos representantes que preencherem os requisitos relacionados no item 8.

10. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições homologadas para os candidatos para cada segmento no dia 13 de março de 2024 até às 12h (Horário Oficial de Brasília) na sede do Conselho de Municipal de Educação de Novo Gama – GO, site da Prefeitura Municipal de Novo Gama, redes sociais e Mural da Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama.

11. Será motivo de indeferimento de inscrição dos representantes a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**DA DIVULGAÇÃO**

12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos inscritos por segmento no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Educação de Novo Gama

13. A relação dos representantes inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Municipal de Educação e no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Gama - GO e demais órgãos.

**IMPUGNAÇÃO**

14. Serão considerados atos cabíveis de impugnação dos representantes inscritos pela comissão eleitoral:

I – Processo Civil e Criminal transitado e julgado;

II – Compra de votos;

III – Ser candidato ao pleito eleitoral de 2024;

IV – Responder a Processo Administrativo Disciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DA ELEIÇÃO**

**15.** A eleição será realizada no dia 14 de março de 2024, das 9h às 14h. (Horário Oficial de Brasília), tendo o resultado no mesmo dia.

**16.** Os eleitores deverão comparecer no dia da eleição munido de:

I – Documento oficial com foto (legível);

II- Documento que comprove participação no segmento que vai votar.

Parágrafo único – Todos os candidatos inscritos presentes e os eleitores no dia da eleição deverão assinar a lista de presença. Dia: 14/03/2024.

III- Para votar no segmento de professores consideram aptos os professores efetivos da rede pública municipal.

**17.** A votação é secreta e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por um (1) fiscal indicado pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

**18.** Após o encerramento de processo eleitoral a secretária da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constará o registro de todo o Processo Eleitoral.

**Parágrafo Único** - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral e os demais presentes.

**DA APURAÇÃO**

**19.** O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação. E os candidatos inscritos que estão concorrendo vaga no seu segmento deverão comparecer ao CME para presenciarem a apuração dos votos.

**20.** Em caso de empate na votação por segmento, serão considerados os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I - Dos representantes das entidades civis organizadas:

- a) maior afinidade de atuação na Área Educacional;
- b) maior tempo de existência da entidade no município de Novo Gama.

II - Dos Pais de alunos:

- a) maior quantidade de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Novo Gama;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

III - Diretores e Professores Efetivos das Escolas Públicas Municipais:

- a) mais tempo de serviço de acordo com a data da matrícula funcional;
- b) o mais velho em idade de acordo com a data de nascimento.

**DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

21. Após o processo de apuração conforme o resultado obtido, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22. Os representantes dos segmentos de **entidade civil** organizada e de pais de alunos, **não poderão ter vínculo empregatício com a Prefeitura** Municipal de Novo Gama – GO.

23. As vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama e ao Sindicato dos Professores (SINPRO NG) não serão submetidas a voto e não há necessidade de inscrição, apenas a indicação nominal do representante realizada via ofício a Presidência do Conselho Municipal de Educação, torna o nome do indicado considerado participante no processo eletivo do CME.

24. Somente terão o direito de votar e/ou ser votado os representantes inscritos listados no Edital de Convocação nº 02/2024, sendo que cada inscrito só poderá votar uma única vez para o segmento em que o mesmo se inscreveu;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

25. Os Diretores das Escolas Públicas e Particulares da Rede Municipal deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, professores e membros dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais;

26. O Representante legal da Associação das Escolas Particulares do Município de Novo Gama deverá dar ciência do presente edital a todos os mantenedores e diretores das Unidades Particulares.

27. Os casos omissos ou excepcionais ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão solucionados pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização do processo.

28. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Gama – GO, 06 de março de 2024.

**SOLANGE AMORIM OZÓRIO MELO.**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Gama - GO**

**C.M.E.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Descrição de atividades</b>
<b>Período de Inscrições nos dias 11 e 12 de março de 2024. 9h às 11h e de 13h às 16h (Horário Oficial de Brasília).</b>
<b>Resultado das inscrições dia 13 de março de 2024 até as 12h (Horário Oficial de Brasília).</b>
<b>Data da Eleição – Dia 14 de março de 2024 9h às 14h. (Horário Oficial de Brasília).</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Informações Importantes para os inscritos, retirada deste Edital CME Nº**  
**001/2024.**

**DA DIVULGAÇÃO**

12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos representantes inscritos no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Educação de Novo Gama.
13. A relação dos representantes inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Municipal de Educação e no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Gama - GO e demais órgãos.

**DA ELEIÇÃO**

15. A eleição será realizada no dia 14 de março de 2024, das 9h às 14h. (Horário Oficial de Brasília), tendo o resultado no mesmo dia.
16. Os eleitores deverão comparecer ao CME no dia da eleição, munido de:
- I – Documento oficial com foto (legível);

Parágrafo Único – Todos os representantes inscritos presente no dia da eleição deverão assinar a lista de presença.

17. A votação é secreta e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por um (1) fiscal indicado pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo de até três dias antes da realização da eleição.

**DA APURAÇÃO**

19. E os candidatos inscritos que estão concorrendo vaga no seu segmento deverão comparecer ao CME para presenciarem a apuração dos votos.

Eu, \_\_\_\_\_, **estou ciente das informações acima.**

**Novo Gama, 07 de março de 2024.**